



Processo 78.214

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.424

Cria o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o **Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida**, para identificação do perfil socioeconômico, mapeamento e cadastramento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

§ 1º. Do cadastramento constarão, quanto às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

I – dados quantitativos sobre os tipos e graus de deficiência;

II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização.

§ 2º. O cadastro será disponibilizado no portal da Prefeitura na internet e na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 3º. O cadastro conterà mecanismo de atualização mediante autocadastramento.

§ 4º. O **Programa** realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos.



(Autógrafo do PL n.º. 12.424 - fls. 2)

Art. 2.º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo legal.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de fevereiro de dois mil e dezoito
(20/02/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente